



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEF HS



INDICAÇÃO IND 11193 /2017
(Do Sr. Deputado LIRA)

L I R A
26.6.17
M

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito/DETRAN-DF, promova a construção de "quebra-molas" na via principal do Bairro Morro Azul na Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito/DETRAN-DF, promova a construção de "quebra-molas" na via principal do Bairro Morro Azul na Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores daquele setor habitacional que lutam por melhorias na cidade. Reclamam do alto índice de acidentes naquele setor habitacional.

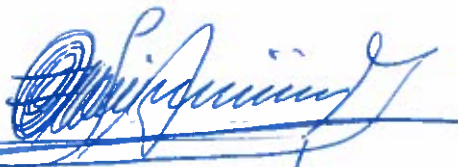
A instalação de quebra-molas em lugares movimentados tem um reflexo imediato na redução de acidentes, que se consolida ao longo do tempo com os efeitos educativos.

Cabe destacar que a segurança no trânsito deve ser garantida ao cidadão pelo poder público, conforme preconiza o art. 1º §2º do Código de Trânsito Brasileiro/CTB, a saber:

"O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em


Deputado Lira – PHS

Setor Protocolo Legislativo
Ind 11193 /2017
Folha Nº 01 de 01

22 Jun 2017 15:04
Ativa
Wed 70144



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/07/2017 13:49


Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 11193 / 2017
Folha N° 02 de 02